

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ 76.483.817/0001-20
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
Registro na CVM nº 1431 - 1

SUMÁRIO DA ATA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio 800, Curitiba - PR. **2. DATA E HORÁRIO:** 28.04.2016 - 14h30.

3. CONVOCAÇÃO: Edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Paraná" e na "Gazeta do Povo". **4. "QUORUM":** representam 63,28% (sessenta e três inteiros e vinte e oito centésimos percentuais) do capital com direito a voto, bem como acionistas que representam 66,32% (sessenta e seis inteiros e trinta e dois centésimos percentuais) do total dos acionistas titulares de ações preferenciais. **5. MESA DIRIGENTE:** PAULO SÉRGIO ROSSO - Presidente; FERNANDO XAVIER FERREIRA - Presidente do Conselho de Administração; e DENISE TEIXEIRA GOMES - Secretária. **6. DELIBERAÇÕES: 61ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

ITEM 1 - aprovados, por maioria dos votantes, o Relatório Anual da Administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2015;

ITEM 2 - aprovada, por maioria dos votantes, de acordo com decisão já tomada na 152ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 15.03.2016, a proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2015 na importância de **R\$1.192.738.066,67** (hum bilhão, cento e noventa e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e as seguintes destinações: **a) R\$59.636.903,33** (cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e três reais e trinta e três centavos), equivalentes a 5% do lucro líquido, para constituição da Reserva Legal, conforme estabelecido no artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e no artigo 40, inciso II, do Estatuto Social; **b) R\$198.000.000,00** (cento e noventa e oito milhões de reais) para pagamento de juros sobre o capital próprio, em substituição parcial aos dividendos mínimos obrigatórios, conforme estabelecido no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995 e no artigo 6º e seus parágrafos do Estatuto Social; **c) R\$128.795.370,40** (cento e vinte e oito milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos) para pagamento de complementação aos dividendos mínimos obrigatórios, em conformidade com o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995 e no artigo 6º e seus parágrafos do Estatuto Social, bem como, em observância às normas estabelecidas pela Deliberação CVM nº 683, de 30.08.2012, a qual aprovou a Interpretação Técnica ICPC 08 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata da contabilização da proposta de pagamento de dividendos; Conforme as disposições legais e estatutárias vigentes, os acionistas têm o direito de receber dividendos em montante não inferior a 25% do lucro líquido ajustado, apurado a partir do lucro líquido do exercício, subtraído da quota destinada à constituição da reserva legal. Contudo, a citada base de cálculo foi acrescida da realização dos ajustes de avaliação patrimonial, de que trata o item 28 do ICPC nº 10, de forma a anular o efeito negativo imputado ao resultado do exercício, causado pelo aumento da despesa com depreciação, decorrente da adoção das normas contábeis por ele estabelecidas, bem como pelo Pronunciamento Contábil CPC nº 27 - Ativo Imobilizado, cujo montante em 2015, líquido de imposto de renda e contribuição social, foi de **R\$90.440.542,13** (noventa milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e treze centavos). Este procedimento reflete a política de remuneração aos acionistas, proposta pela 1943ª Reunião de Diretoria, de 21.03.2011, referendada pela 132ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 23.03.2011 e aprovada pela 56ª Assembleia Geral Ordinária de 28.04.2011. Tal política será praticada durante a realização de toda a reserva de ajustes de avaliação patrimonial. Deste modo, os valores da base de cálculo e dos dividendos mínimos obrigatórios são, respectivamente, R\$1.223.541.705,47 (hum bilhão, duzentos e vinte e três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) e R\$305.885.426,37 (trezentos e cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos). A Deliberação CVM nº 683, de 30.08.2012, aprovou e tornou obrigatória, para as companhias abertas, a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 08 (R1), emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. De acordo com a citada legislação, os juros sobre o capital próprio propostos somente poderão ser imputados aos

dividendos mínimos obrigatórios, pelo seu valor líquido do imposto de renda retido na fonte. A proposição para pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de R\$198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de reais), representa para os acionistas uma remuneração líquida, no valor de R\$177.090.055,97 (cento e setenta e sete milhões, noventa mil, cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), os quais, somados aos R\$128.795.370,40 (cento e vinte e oito milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos), propostos a título de dividendos complementares, perfazem uma remuneração total, líquida de imposto de renda, no valor de R\$305.885.426,37 (trezentos e cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) equivalente aos dividendos mínimos obrigatórios; **d) R\$896.746.335,07** (oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e sete centavos), para constituição da Reserva de Retenção de Lucros, com a finalidade de assegurar o programa de investimentos da Companhia, conforme disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. O valor da constituição da reserva de retenção de lucros corresponde à soma do saldo remanescente do lucro líquido do exercício (após a reserva legal, os juros sobre o capital próprio e os dividendos) com a realização dos ajustes de avaliação patrimonial, apurada de acordo com o estabelecido pelo item 28 do ICPC nº 10, bem pelo Pronunciamento Contábil CPC nº 27; e **e) R\$76.471.356,59** a serem pagos aos empregados pela Controladora e pelas Subsidiárias Integrais a título de participação referente à integração entre o capital e o trabalho e incentivo à produtividade;

ITEM 3 - eleitos, por maioria dos votantes, para compor o Conselho Fiscal durante o mandato de abril de 2016 a abril de 2017: **a)** como **membros titulares**: Joaquim Antonio Guimarães de Oliveira Portes; George Hermann Rodolfo Tormin; Nelson Leal Junior; Massao Fabio Oya e João Carlos Flor Junior; e **b)** como **respectivos suplentes**: Osni Ristow; Roberto Brunner; Gilmar Mendes Lourenço; Aurelio Belarmino Barbosa e Vinícius Flor;

ITEM 4 - aprovado, por maioria dos votantes, o montante global anual, com encargos, da remuneração dos administradores e conselheiros fiscais, fixado em até R\$9.846.885,00 para o exercício de 2016;

ITEM 5 - aprovada, por unanimidade, proposta para que Assembleia Geral Extraordinária seja convocada para tratar da matéria relativa às publicações ordenadas pela Lei Federal nº 6.404/1976, em data a ser definida, cuja decisão será ratificada posteriormente pela próxima Assembleia Geral Ordinária, e informado que, até a realização da referida Assembleia, estão mantidas aquelas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná e no jornal Gazeta do Povo.

ASSINATURAS: PAULO SÉRGIO ROSSO - Representante do Estado do Paraná e Presidente da Assembleia Geral; **FERNANDO XAVIER FERREIRA** - Presidente do Conselho de Administração da Copel; e **DENISE TEIXEIRA GOMES** - Secretária. Omitidas as assinaturas dos acionistas presentes conforme autorização registrada na ata da assembleia.

O texto integral da Ata da 61ª Assembleia Geral Ordinária foi lavrado às págs. 005 a 015 do livro próprio nº 11, da Companhia Paranaense de Energia - Copel, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 08/167840-1, em 16.07.2008.

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária